

**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 09/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL, NAS AÇÕES DO ICMS ECOLÓGICO E VALOR ADICIONADO, FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DE ICMS ECOLÓGICO, LICENCIAMENTO AMBIENTAL E ITR.**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUZINÓPOLIS E A EMPRESA EUDES R DOS SANTOS/RIBEIRO CONSULTORIA.**

Através do presente Termo, de um lado, **O MUNICÍPIO DE LUZINÓPOLIS/TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.631.059/0001-40, com sede na Avenida Goiás, nº 362, Centro, Luzinópolis - TO; aqui denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo senhor prefeito **João Miguel Castilho Lança Rei de Margarido**, português, casado, maior, capaz, inscrito no R.G nº 1.550.081 SSP/TO, portador do CPF nº 700.872.331-85, domiciliado e residente na Rodovia Transamazônica BR 230, no Município de Luzinópolis/TO. E de outro, como prestadora de serviços a empresa **EUDES R DOS SANTOS/RIBEIRO CONSULTORIA**, inscrito no CNPJ:26.737.614/001-44, situada no endereço Rua 26 DE MAIO, S/N, Centro, ZONA URBANA, CEP: 77.885-000, SANTA TEREZINHA/TO, representado neste ato pela Sr. **EUDES RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, capaz, inscrito no CPF nº 721.050.111-87 e RG nº 633.099 SSP-TO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este Termo de Rescisão Amigável tem por fundamentação legal o art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e demais elementos constantes em Inexigibilidade de licitação, formado pelo **Processo Administrativo nº 028/2022 e Dispensa de Licitação nº 19/2022** e mediante condições ajustadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Este Termo tem por objeto a rescisão amigável do **contrato nº 09/2022**, cuja prestação de serviço **consultoria e assessoria ambiental, nas ações do ICMS ecológico e valor adicionado, fornecimento de sistema de gestão de ICMS ecológico, licenciamento ambiental e ITR, para atender a Prefeitura Municipal de Luzinópolis/TO**, tudo em conformidade com o Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO**

O presente Termo de Rescisão Amigável justifica-se em face do desinteresse do proprietário e da administração na prestação dos serviços, sendo a rescisão de forma amigável por acordo entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão como terminado o contrato de que trata a Cláusula Segunda, nada mais tendo a reclamar a qualquer título, em qualquer época, CONTRATANTE e CONTRATADA, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas e pelas já realizadas por ambas as partes até a presente data.

**CLÁUSULA QUINTA - DA QUITAÇÃO DE COMPROMISSOS FINANCEIROS**

Ficam desde já quitados todos os compromissos financeiros entre as partes, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Tocantinópolis/TO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo de Rescisão Amigável em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**O MUNICÍPIO DE LUZINÓPOLIS/TO**

**CNPJ/MF sob o nº 01.631.059/0001-40**

João Miguel Castilho Lança Rei de Margarido

DISTRATANTE

**EUDES R DOS SANTOS - RIBEIRO CONSULTORIA**

**CNPJ: 26.737.614/0001-44**

**Eudes Ribeiro dos Santos**

**CPF/MF nº 721.050.111-87**

DISTRATANTE

**Testemunha**

**Nome** \_\_\_\_\_

**CPF:**

**Nome** \_\_\_\_\_

**CPF:**